



**ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ofício nº. 10/2021

Florianópolis, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Ministro Luiz Fux, Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

Ref.: Problemas com o Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEUU

A Resolução Conjunta GP/CGJ nº. 1 de 15 de janeiro de 2021 implantou, no âmbito do Poder Judiciário Catarinense, o Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado-SEEU como sistema-padrão para tramitação das execuções penais no primeiro grau de jurisdição, que anteriormente tramitavam pelo EPROC.

A implantação teve início em 25 de janeiro de 2021, com conclusão prevista para 12/02/2021, no entanto, os prazos processuais das datas iniciais de migração até o dia 19 de março de 2021, inclusive.

Ocorre que desde o início da implementação do SEUU, a Associação tem recebido inúmeras reclamações de advogados, que relatam diversas dificuldades para operá-lo, sobretudo para se cadastrarem no sistema e se habilitarem como constituintes nos autos.

Não obstante, até mesmo os advogados que conseguiram se cadastrar no SEEU não estão conseguindo atuar nos processos de execução, pois, ainda que vinculados anteriormente no EPROC, não foram habilitados no SEEU.



ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Em contato preliminar com os servidores de algumas Varas de Execução do Estado, a Associação foi informada que a habilitação dos causídicos ocorrerá somente após o saneamento de todos processos de execução penal, permanecendo, assim, sem solução o problema enfrentado pelos advogados, o que prejudica a prestação jurisdicional aos reclusos, sobretudo nos casos que necessitam de urgente intervenção do Poder Judiciário.

Não bastasse todos estes transtornos, o único canal de atendimento disponibilizado aos advogados para sanar suas dúvidas e registrar reclamações é o e-mail <suporte.seeu@tjsc.jus.br>, não havendo qualquer contato telefônico para atendimento mais célere e emergencial.

Diante desse fato, vimos por meio dessa missiva solicitar a este Conselho Nacional de Justiça que (a) determine o cadastro em massa dos advogados mediante importação de dados no Cadastro Nacional de Advogados-CNA, do Conselho Federal da OAB, (b) determine a habilitação dos advogados nos seus respectivos processos de execução criminal e (c) disponibilize equipe operacional para atender as demandas apresentadas pela classe.

Confiantes de que as melhores soluções são aquelas em que todos participam, agradecemos a atenção, renovando nossos votos de mais elevada estima e consideração.

CAMILA DA SILVEIRA CARDOSO
Presidente em Exercício